

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23

NIRE 35.300.412.923 | Código CVM 2627-1

FATO RELEVANTE

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (B3: AMBP3)** ("Ambipar") e a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A. ("ESG")** e, em conjunto com a Ambipar, "Companhias", em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que ajuizaram, em 24/09/2025, em conjunto com suas afiliadas ("Grupo Ambipar"), ação de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente ("Tutela Cautelar"), cujos pedidos liminares foram concedidos em sua integralidade nesta data.

A Tutela Cautelar foi ajuizada em decorrência de operação recente com derivativos, envolvendo os Green Bonds emitidos pelo Grupo Ambipar, que geraram consequências financeiras negativas, em razão de variação na cotação e negociação de seus valores mobiliários.

O objetivo da medida cautelar é propiciar a continuidade das atividades empresariais do Grupo Ambipar e viabilizar a proteção a seus ativos, enquanto se busca junto aos credores uma alternativa viável para o adequado equacionamento de seus compromissos financeiros.

A medida concedida tem por objeto, entre outras providências, determinar liminarmente a suspensão (i) dos efeitos de toda e qualquer cláusula contratual que imponha o vencimento antecipado das dívidas do Grupo Ambipar e partes relacionadas, bem como (ii) da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos respectivos instrumentos contratuais.

O Grupo Ambipar continua empenhado em manter conversas positivas com seus credores visando ao atingimento de um acordo que seja benéfico a todos os seus investidores.

O Grupo Ambipar mantém suas operações normalmente e segue oferecendo serviços de excelência, com segurança, eficiência e confiabilidade, em todos os seus segmentos. Sua força de trabalho permanece plenamente mobilizada,



sustentando milhares de empregos diretos e indiretos, gerando impacto social e estimulando a atividade econômica.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Ricardo Rosanova Garcia
Diretor de Relações com Investidores

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S.A.**

Publicly Held Company

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | CVM Code 2496-1

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Publicly Held Company

CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23

NIRE 35.300.412.923 | CVM Code 2627-1

MATERIAL FACT

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (B3: AMBP3) ("Ambipar") and **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A. ("ESG"** and, together with Ambipar, "Companies"), in compliance with the provisions of Resolution No. 44, dated August 23, 2021, of the Brazilian Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários – "CVM") and Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76 (the "Brazilian Corporations Law"), hereby inform their shareholders and the market in general that, on September 24, 2025, the Companies, together with their affiliates ("Ambipar Group"), filed a petition for a preliminary injunction prior to the main action (*Tutela Cautelar Em Caráter Antecedente*, the "Preliminary Injunction"), and that the requests for interim relief were granted in full on the date hereof.

The Preliminary Injunction was filed as a result of a recent derivatives transaction involving Green Bonds issued by the Ambipar Group, which led to negative financial consequences due to impacts and fluctuations in the market price and trading of its securities.

The purpose of the Preliminary Injunction is to ensure the continuity of Ambipar Group's business activities and to afford protection to its assets, while Ambipar Group, together with its creditors, seeks a viable alternative for the appropriate resolution of its financial obligations.

The relief granted, on a preliminary basis, among other measures, the suspension of (i) the effects of any and all contractual provisions that would trigger acceleration of Ambipar Group and its related parties' debts and (ii) the enforceability of all obligations under the relevant contractual instruments.

Ambipar Group remains committed to maintaining constructive discussions with its creditors with a view to reaching an agreement that benefits all of its investors.

Ambipar Group continues to operate in the ordinary course and to deliver high-quality services, on safe, efficient and reliable matter, across all of its

segments. Its workforce remains fully mobilized, supporting thousands of direct and indirect jobs, generating social impact and fostering economic activity.

The Companies will keep their shareholders and the market informed of any developments regarding the matters addressed in this Material Fact.

São Paulo, September 25, 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Ricardo Rosanova Garcia
Investor Relations Officer